

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCONADA Nº 149/2008, 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, disposições dos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submeto a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Municipal, um Crédito Especial Suplementar até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

90.00	Administração Indireta	
90.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
90.03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0105	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.01052126	Manutenção do Programa Agente Jovem	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Total Geral		R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação conforme art. 43, da Lei 4.320/64 será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2008.


Reinaldo Santos Barros
Prefeito

PUBLIQUE-SE
EM, 10/11/2008
